



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada em FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR.

2. OBJETO.

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, para atender as demandas de manutenção da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A solicitação se faz devido à necessidade de troca de peças dos ônibus que formam a frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, estes veículos se encontravam parados há mais de um ano devido à pandemia enfrentada nos últimos tempos, e por este motivo as aulas aconteciam de forma remota, se fazendo desnecessário o uso de transporte escolar, o que fez com que estes veículos ficassem desprovidos dos devidos cuidados e se manter em perfeito estado de conservação.

Com o retorno das aulas ainda que de forma parcial, requer que o transporte escolar esteja em perfeito estado de uso para atender aos alunos que integram a Rede de Ensino Público do município, não há possibilidade de que estes estejam em perfeito estado de uso sem que passem por troca de peças e assim, se mantenha conservado o patrimônio público e sem nenhum empecilho para a locomoção dos alunos até suas devidas unidades escolares.

Dessa forma entendemos que é por direito dos alunos da Rede de Ensino Público, uma locomoção para suas unidades, com conforto, segurança e todos os requisitos necessários para que não haja nenhum contratempo ou situação que possa comprometer o aprendizado dos alunos.

4. METODOLOGIA.

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os produtos/serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens:

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Os produtos/serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7.2. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias de Ourilândia do Norte - PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7.3. Para todos os produtos/serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.2 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento.

9.3 – Os produtos/serviços objeto desta licitação serão para entrega de forma parcelada e continua sempre que solicitados mediante requisições dos órgãos municipais, devendo os vencedores dos itens entregarem os produtos/serviços em até 15 (quinze dias) da emissão da requisição pela secretaria responsável.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 28 de Outubro de 2021.

José de Sousa Leite
Secretario Municipal de Educação Dec. 001/2021